CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO
Em: 10 / 02 / 14
Hora: 09h30
Ass:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.782/2014, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 05/02/14 A 05/05/14
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR POR ATÉ 280 (DUZENTOS E OITENTA) DIAS DUAS DAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO, AUTORIZADAS PELA LEI MUNICIPAL 3.299/2011, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011, E PRORROGAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por até 280 (duzentos e oitenta dias) dias, 02 (duas) das contratações por tempo determinado autorizadas pela Lei Municipal 3.299/2011, de 08 de dezembro de 2011, e prorrogadas pelas Leis Municipais n° 3.448/2012, de 07 de dezembro de 2012, n° 3.470/2013, de 06 de fevereiro de 2013, n° 3.549/2013, de 07 de maio de 2013, n° 3.605/2013, de 03 de julho de 2013 e n° 3.691/2013, de 30 de outubro de 2013, para atendimento na Secretaria de Saúde, com base nos artigos 240 e seguintes da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001, a saber:

I 01 (um) Técnicos de Enfermagem com carga horária de 34h (trinta e quatro horas) semanais e

II 01 (um) Recepcionistas/Telefonistas com carga horária de 34h (trinta e quatro horas) semanais.

Art. 2º Para as contratações autorizadas pela presente Lei, como vencimento será paga a remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual função no quadro permanente do Município de Dois Irmãos, o qual será reajustado na mesma data e pelo mesmo percentual que este, assegurados ainda, os pagamentos previstos no art. 244, da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001 e eventuais outros pagamentos previstos na legislação correlata.

Art. 3º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

09.04.10.302.0107.2072 Manutenção dos Serviços Assistenciais da Saúde - ASPS
3.1.90.04.99.010000 Contratação por tempo de det. profissional da saúde c/ 2982
3.1.90.04.99.020000 Contratação por tempo det. outras profissões c/ 6911

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DOIS IRMÃOS, RS, 05 DE FEVEREIRO DE 2014.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

JUAREZ STEIN,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.